



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 02/2026/DA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026  
PROCESSO INTERNO Nº 3/2026

Votuporanga/SP, 05 de fevereiro de 2026.

AO SENHOR

**HEBERT RODRIGO CAETANO**

Servidor Público Estadual

Rua Fioravante Poiani, nº 3034, Bairro Jardim Veneza; CEP 15.501-290, Votuporanga/SP.

**ASSUNTO:** Resposta ao Pedido de Acesso à Informação – Protocolo **PROTG-310281-0M5A3D-608V8W**

Senhor Hebert Rodrigo Caetano,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar a decisão final proferida por esta Diretoria Administrativa em relação ao pedido de acesso à informação protocolizado em 16/01/2026 às 10:39:25, sob o protocolo PROTG-310281-0M5A3D-608V8W, fundamentado na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 1. DO PEDIDO FORMULADO

Vossa Senhoria solicitou cópias dos seguintes documentos:

**a) Voto de Congratulações Requerimento nº 274/c/88**, de autoria do vereador Dr. Wilson Roncatti, aprovado pelo **Ofício 07/688/88/AC em 06/12/1988**;

**b) Requerimento 267/C/95**, do vereador Everton K. T. Nunes, aprovado pelo **Ofício 07/841/95/AC em 19/12/1995**.

## 2. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após regular tramitação do processo administrativo, com realização de buscas pelo Arquivo Público desta Casa Legislativa e análise jurídica pela Procuradoria Legislativa (Parecer Jurídico nº 18/2026), esta Diretoria Administrativa DEFERIU PARCIALMENTE o pedido de acesso à informação, nos seguintes termos:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 2.1. DOCUMENTOS LOCALIZADOS E FORNECIDOS

Foram localizados e digitalizados os seguintes documentos, que seguem anexos ao presente ofício em formato PDF, devidamente certificados:

- a) ANEXO I – Requerimento nº 267/95 e Ofício nº 07/841/95/AC (19/12/1995);
- b) ANEXO II – Requerimento nº 274/88 (1988).

Os documentos foram digitalizados com resolução adequada, garantindo sua legibilidade, e certificados digitalmente por esta Câmara Municipal, atestando sua conformidade com os originais arquivados, conferindo-lhes validade para fins de prova junto ao INSS ou outros órgãos.

## 2.2. DOCUMENTO NÃO LOCALIZADO

Informo a Vossa Senhoria que, após buscas diligentes realizadas nos arquivos físicos e digitais desta Câmara Municipal, não foi localizado o documento Ofício nº 07/688/88/AC (06/12/1988), referente à aprovação do Voto de Congratulações Requerimento nº 274/c/88.

Foram consultados todos os acervos disponíveis referentes ao período de 1988, conforme certificado pela servidora Flávia Andressa Leal da Silva, Agente de Serviços Internos, em 20/01/2026.

A não localização do documento pode decorrer de:

- Extravio ao longo do tempo (mais de 37 anos);
- Deterioração física do documento original;
- Descarte regular em período anterior à implementação de políticas de gestão documental;
- Inexistência de arquivamento do referido ofício à época de sua produção.

Ressalto que não há possibilidade jurídica de produção de informação nova ou reconstrução de registros inexistentes, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 18/2026 e da legislação de regência (Lei nº 12.527/2011).

## 3. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

### 3.1. Fontes Alternativas de Informação

Vossa Senhoria poderá buscar informações complementares em:

- Diário Oficial do Município de Votuporanga (se houver publicação à época);
- Jornais locais do período (1988);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Acervos de outros órgãos públicos que possam deter registros da época;
- Biblioteca Municipal ou arquivos históricos regionais.

## 3.2. Proteção de Dados Pessoais

Os documentos fornecidos foram analisados quanto à existência de dados pessoais de terceiros. Eventuais informações como CPF, RG, endereço residencial, telefone pessoal e dados bancários de terceiros não relacionados ao objeto da solicitação foram tarjados, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao art. 31 da Lei nº 12.527/2011, preservando-se o núcleo informacional de interesse público.

## 3.3. Gratuidade do Serviço

O fornecimento das informações é gratuito, conforme art. 12 da Lei nº 12.527/2011. Caso Vossa Senhoria necessite de cópias físicas autenticadas, poderá solicitá-las mediante o pagamento do custo de reprodução.

## 4. DO DIREITO DE RECURSO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 12.527/2011, Vossa Senhoria possui o direito de interpor **RECURSO** contra a presente decisão, no **prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento deste ofício, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, protocolizando-o na Secretaria desta Casa Legislativa.

O recurso deverá conter:

- Qualificação completa do recorrente;
- Número do protocolo original (PROTG-310281-0M5A3D-6O8V8W);
- Fundamentação clara do pedido de reconsideração;
- Eventual documentação complementar.

## 5. DOCUMENTOS ANEXOS

Seguem anexos ao presente ofício:

- **ANEXO I** – Cópia digitalizada e certificada do Requerimento nº 267/95 e Ofício nº 07/841/95/AC (19/12/1995);
- **ANEXO II** – Cópia digitalizada e certificada do Requerimento nº 274/88 (1988);
- **ANEXO III** – Cópia integral do Despacho Decisório da Diretoria Administrativa;
- **ANEXO IV** – Cópia do Parecer Jurídico nº 18/2026 da Procuradoria Legislativa.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Câmara Municipal reitera seu compromisso com os princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Caso necessite de informações complementares ou tenha dúvidas sobre os documentos fornecidos, Vossa Senhoria poderá entrar em contato com esta Diretoria Administrativa pelos seguintes canais:

Telefone: (17) 3421-1188

E-mail: [administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br)

Endereço: Praça Vereador Viana Filho – Vila América – Votuporanga/SP – CEP 15.502-105

Informo, por fim, que o presente processo administrativo será arquivado após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

Atenciosamente,

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Votuporanga/SP

*Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, utilizando certificado digital ICP-Brasil.*

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 10:16:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592013-4F2A0F-8B4D4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.